

**TOMADA DE PREÇOS N° 018/2022.**

**PROCESSO N° 054/2022.**

**Data da realização: 02/12/2022 – 9h00min.**

**Objeto:** ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE SISTEMA PEDAGÓGICO ESTRUTURADO DE ENSINO PARA ALUNOS E PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO COMPREENDENDO A EDUCAÇÃO INFANTIL, CONFORME DETALHAMENTO NO TERMO DE REFERÊNCIA.***

*Paulo Eduardo Pinto*, Prefeito Municipal de Florínea, no Estado de São Paulo, comunica aos interessados que, acha-se aberto o Edital da Tomada de Preços n° 018/2022, do tipo *técnica e preço*, que será regido pela Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas complementares e disposições deste instrumento e dos anexos integrantes deste Edital.

A sessão de processamento desta licitação será realizada na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Florínea, situada a Rua Livino Cardoso de Oliveira, n° 699, Centro, *às 09h00 do dia 02 de dezembro de 2022* e será conduzida pelo Presidente com o auxílio dos membros da Comissão Permanente de Licitações, designados nos autos do processo em epígrafe. Ocorrerá o recebimento do credenciamento dos interessados, dos envelopes, em seguida, será procedida a abertura e análise prévia dos documentos.

Não serão aceitos envelopes entregues após o início da sessão.

A programação acima e seus respectivos horários poderão sofrer alterações em virtude do desenvolvimento da sessão. Caso isso ocorra, o presidente informará previamente a mudança de datas e horários para ciência de todos os participantes.

**Anexos:**

Anexo I - Modelo da Credencial

Anexo II - Modelo da Declaração de Enquadramento de ME/EPP

Anexo III - Modelo de Declarações

Anexo IV - Termo de Referência

Anexo V - Modelo da Proposta de Preços

Anexo VI - Minuta do Contrato

**1. OBJETO**

Contratação de sistema pedagógico estruturado de ensino para alunos e professores da Rede Municipal de Educação compreendendo a Educação Infantil - alunos de 0 a 03 anos e Pré

escola – alunos de 04 e 05 anos, composto de: Livros didáticos para alunos e professores do Ensino Infantil; Plataforma digital de aprendizagem para alunos e professores; Formação continuada e capacitação de docentes e gestores; Avaliação de aprendizagem para alunos; Avaliação institucional para a gestão municipal, conforme especificações no Termo de Referência do Edital.

Fixação de preço global máximo: R\$ 64.406,44 (sessenta e quatro mil e quatrocentos e seis reais e quarenta e quatro centavos).

Detalhamento do objeto: Anexo IV – Termo de referência.

A quantidade indicada no subitem 1.1. do presente edital representa uma estimativa de consumo anual, desobrigando o Município a adquirir a quantidade total licitada.

## **2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

Poderão participar as empresas:

Que atendam a todas às condições exigidas neste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos;

Que tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado;

Será vedada a participação de empresas na licitação, quando:

Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;

Sob processo de falência, em recuperação judicial quando não atendidas às condições da Súmula nº 50 do TCE/SP, ou insolvência civil;

Impedidas de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, ou qualquerde seus órgãos descentralizados;

De empresas suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com o Município de Florínea, nos termos do artigo nº 87, inciso III e IV da Lei nº

8.666/93 e suas alterações e da Sumula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

Reunidas em consórcio;

Enquadradas nas disposições do art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Pessoas físicas e representantes comerciais.

As empresas participantes deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste processo licitatório, notadamente das condições gerais e particulares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação da proposta e do integral cumprimento do Contrato.

O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação da licitante.

### 3. CREDENCIAMENTO

No ato do credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, **FORA** dos envelopes de proposta e documentos de habilitação:

Documentos para representação:

Tratando-se de Representante Legal (sócio, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

Tratando-se de Procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular de procuração com firma reconhecida do representante legal que o assina (podendo utilizar o modelo do Anexo I – Credenciamento), do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

O instrumento constitutivo da empresa deverá estar acompanhado de todas as alterações ou poder ser apresentada a última alteração consolidada, conforme legislação em vigor.

No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa, nos termos supracitado.

O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

Durante os trabalhos da Comissão Permanente de Licitações, só será permitida a manifestação oral ou escrita do representante legal ou credenciado pela licitante.

Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sobpena de exclusão sumária das representadas;

Os documentos supracitados deverão ser apresentados no original ou por cópia autenticada, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do competente processo administrativo.

Quanto à identificação de microempresas e empresas de pequeno porte.

A licitante deverá apresentar, FORA dos envelopes, no ato do credenciamento:

Declaração de sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, bem como de que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação, conforme modelo estabelecido no anexo II deste edital.

A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 2006, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente.

#### **4. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS**

Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, com exceção daqueles emitidos via internet.

Os documentos poderão ser autenticados diretamente na Prefeitura de Florínea, por

servidor do setor de licitações ou membros da Comissão de Licitação.

Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

Os documentos cujo prazo de validade seja essencial aos fatos ou circunstâncias que enunciam, devem estar em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua expedição.

Os documentos emitidos via Internet poderão ser conferidos pela Comissão.

Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número de CNPJ. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

A licitante responderá pela veracidade de todas as informações que prestar, sob pena de crime de falsidade material (art. 297 e 298 do Código Penal) ou ideológica (art. 299 do Código Penal), ou ainda, de ser desclassificada, ou ver anulada a adjudicação, ou rescindido o seu Contrato.

## **5. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

Deverão ser entregues 3 (três) envelopes, sendo: o envelope nº 01- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, envelope nº 2 (PROPOSTA TÉCNICA) e envelope nº 03 (PROPOSTA DE PREÇOS), no Setor de Licitações e Contratos, conforme data, horário e endereço fixados no preâmbulo.

Os envelopes deverão estar fechados e indevassáveis, e identificados conforme segue:

### **ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS PARA**

## **HABILITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA**

Tomada de Preços n° \_\_\_\_/2022

Processo n° \_\_\_\_/2022

Razão Social da licitante

CNPJ da licitante

Inscrição Estadual da licitante

Inscrição Municipal da licitante

## **ENVELOPE N° 02 – PROPOSTA TÉCNICA PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA**

Tomada de Preços n° \_\_\_\_/2022

Processo n° \_\_\_\_/2022

Razão Social da licitante

CNPJ da licitante

Inscrição Estadual da licitante

Inscrição Municipal da licitante

## **ENVELOPE N° 03 – PROPOSTA DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA**

Tomada de Preços n° \_\_\_\_/2022

Processo n° \_\_\_\_/2022

Razão Social da licitante

CNPJ da licitante

Inscrição Estadual da licitante

Inscrição Municipal da licitante

## **6. ENVELOPE DE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

O envelope n° 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão conter preferencialmente nesta ordem:

### **Documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso:**

Cédula de identidade do proprietário ou sócio administrador da empresa;

Registro Comercial, no caso de empresa individual, e todas as suas alterações (requerimento do empresário, sendo o ato inicial de constituição e todas as alterações);

Ato constitutivo, estatuto, contrato social, em vigor e acompanhado de suas alterações, ou a última alteração consolidada, devidamente registrada na junta comercial, em se tratando de sociedade empresária, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício;

Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Certificado de condição de Microempreendedor Individual, com indicação do CPF do empresário e número da inscrição na Junta Comercial. O microempreendedor individual deverá apresentar cópia do RG (cópia simples acompanhada do documento original ou autenticada) ou declaração constando a data de nascimento do empresário, para confirmação da autenticidade do certificado via internet.

Os documentos relacionados neste subitem, exigidos para HABILITAÇÃO JURÍDICA<sup>1</sup>, ficarão dispensados de apresentação dentro do Envelope nº 1, caso já tenham sido entregues para o credenciamento neste processo licitatório.

### **Documentação relativa à qualificação Econômica Financeira:**

**Certidão Negativa de Falência**, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta. Serão admitidas empresas que estejam em recuperação judicial, nos termos da Súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, apresentando o plano de recuperação já homologado pelo Juiz de direito.

<sup>1</sup> Onde solicita Certidão Negativa deve ser aceita Positiva com Efeito de Negativa.

Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, extraído do Livro Diário com termos de abertura e encerramento, registrado em Cartório ou JUCESP, de modo a comprovar a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios:

- a) Será considerada habilitada a licitante que possuir o Índice de Liquidez Corrente igual ou maior que 1,0 obtido através da seguinte fórmula:

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

Onde:

*ILC = Índice de Liquidez*

*Corrente AC = Ativo Circulante*

*PC = Passivo Circulante.*

- b) As empresas que comprovadamente foram constituídas no presente exercício deverão apresentar balanço de abertura, demonstrando atingir o índice solicitado.

Comprovação do capital social integralizado ou patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor total estimado para a presente licitação, devendo sua comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta e na forma da lei.

#### **Documentação relativa à regularidade fiscal:**

Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – C.N.P.J.**, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta;

Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal**, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

**Certidão Conjunta** Negativa de Débitos *ou* Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal, conforme Portaria nº 1.751/2014;

Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, da sede da licitante:

- a) Caso a sede da licitante situar-se no Estado de São Paulo, o item acima deverá ser comprovado por meio da certidão emitida pela Procuradoria Geral do Estado (Dívida Ativa), que poderá ser obtida no link: <https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/da-ic-web/>.

Prova de regularidade para com os **Tributos Mobiliários do Município** sede do licitante;

Prova de regularidade perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)** ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

### **Documentação relativa à qualificação técnica:**

**Comprovação da capacidade técnica operacional:** comprovada por meio de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, comprovando desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto licitado, para um total de pelo menos 50% do número de alunos previstos na presente licitação.

**6.1.4.1. C.R.C. - Certificado de Registro Cadastral**, emitido pela Prefeitura Municipal de Florínea até 3 dias antes do prazo para encerramento da entrega dos envelopes, em plena validade.

### **Declarações emitidas pelo licitante**, conforme modelo no Anexo III:

**Declaração** expressa de responsabilidade pela autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentadas.

**Declaração** expressa de que entre os sócios dirigentes e responsáveis técnicos, não há servidor desta Administração.

**Declaração** de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e inexistência de impedimento de licitar e contratar com a administração.

### **Comprovação de regularidade fiscal por microempresas e empresas de pequeno porte:**

Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, nos termos do artigo 42 da Lei Complementar 123/06.

Para postergar a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para o momento da assinatura do contrato a licitante deverá apresentar declaração, conforme modelo do Anexo II, no momento do credenciamento.

As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06.

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **7. ENVELOPE DE PROPOSTA TÉCNICA**

O envelope nº 2 – PROPOSTA TÉCNICA deverá conter, sob pena de desclassificação:

**PROPOSTA TÉCNICA** com o descritivo do sistema de ensino ofertado.

**AMOSTRA** de todos os materiais didáticos ofertados, observando:

**Livro do aluno:** apresentar uma amostra de cada volume de toda coleção referente à Educação Infantil (compreende: berçário II, maternal I e II e pré I e II), materiais deverão preencher as características exigidas no termo de referência deste edital.

**Livro do professor:** apresentar uma amostra dos livros didáticos do professor referente à Educação Infantil (compreende: berçário II, maternal I e II e pré I e II).

**Material, em formato ampliado e em Braille:** para os alunos com necessidades educativas especiais (deficiência visual parcial e total) contemplando conteúdos e situações pedagógicas equivalentes ao material regular.

**Senha de acesso ao portal:** deverão ser fornecidas 04 (quatro) senhas de acesso ao portal, sendo duas para uso exclusivo de professores e duas para o uso de alunos. Deverá ser apresentado também, um descritivo do portal.

**Descritivos das ferramentas educacionais auxiliares:** deverá ser apresentado um descritivo da ferramenta tecnológica de gestão da educação; um descritivo do programa de assessoramento pedagógico com programação descritiva, que contemple encontros com professores e equipe técnica para trabalhos de implantação do sistema de ensino, atendimentos pedagógicos e cursos de metodologia nas áreas.

**Capa:** deverá ser apresentado sugestão/proposta de capa personalizada para o Livro Didático, contendo brasão e imagens do município, contemplando descritivo de volume, série e ano, confeccionado em papel resistente.

**Agenda escolar:** todo o material apostilado deverá vir acompanhado de agenda escolar entregue anualmente.

Será analisado o atendimento ao descritivo do edital, conforme parâmetros definidos no termo de referência.

## 8. ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS

O envelope nº 03 - PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter:

PROPOSTA DE PREÇOS preferencialmente impressa em papel timbrado da empresa, datada, assinada e rubricada em todas as folhas pelo representante legal do proponente, devendo conter todos os dados exigidos no modelo do Anexo V deste edital, estando isenta de emendas, rasuras, entrelinhas, ressalvas ou borrões.

A proposta, preferencialmente, não deverá ser preenchida manualmente.

A validade da proposta será, pelo menos, 60 (sessenta) dias a contar da data de entrega das propostas.

O valor unitário, total e GLOBAL, e deverá ter no máximo duas casas decimais, em moeda corrente nacional. A classificação será por preço GLOBAL.

Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativa para quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

O valor global da proposta de preços, bem com seu detalhamento na planilha de materiais por unidade, deverão contemplar além do lucro, todos os custos diretos e indiretos decorrentes da execução do objeto (ex: despesas com materiais, mão de obra, ferramentas, transporte, seguro, e quaisquer outros custos necessários para o cumprimento da execução do objeto, licenças de uso, e registro), correndo todas e quaisquer operações única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa proponente, bem como todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, tributária, administrativa e civil.

## 9. PROCEDIMENTO

Este procedimento licitatório será processado e julgado nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes, pela Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura.

A divulgação dos atos e decisões da Comissão Permanente de Licitação, bem como homologação e adjudicação, será feita por publicação no **Diário Oficial do Município e no site oficial do município**.

No dia, horário e local indicado no preâmbulo, na presença dos licitantes e demais interessados, a Comissão Permanente de Licitações iniciará os trabalhos observando os seguintes procedimentos:

Os documentos referentes ao credenciamento, à declaração de identificação para as microempresas e empresas de pequeno porte, e o envelope contendo os documentos de habilitação (nº 01), envelope contendo a proposta técnica (nº 02), e envelope contendo a proposta de preços (nº 03), dos licitantes interessados, deverão ser entregues, preferencialmente, à Comissão Permanente de Licitação. Após a entrega, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo dos mesmos.

Credenciamento dos representantes legais dos licitantes interessados e comunicação se há entre os licitantes, microempresas e empresas de pequeno porte, que farão uso dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/06;

Os envelopes e os documentos do credenciamento serão rubricados pelos membros da Comissão e pelos licitantes legalmente representados.

**Abertura do envelope 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.** Os documentos serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, bem como pelos representantes credenciados.

A Comissão Permanente de Licitação poderá suspender a sessão para análise e julgamento da documentação. Neste caso, os licitantes serão comunicados do julgamento, conforme previsto no item 9.2.

Da fase habilitação caberá o recurso previsto no artigo 109, inciso I, alínea "a", da Lei Federal nº 8.666/93, cujo prazo é de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou lavratura da ata.

O licitante poderá renunciar de forma expressa à interposição do recurso supracitado. Caso haja renúncia ao prazo recursal por todos os licitantes, a Comissão poderá proceder à abertura do envelope 02 – proposta técnica.

Havendo recurso, o envelope contendo a proposta de preços somente será aberto após o julgamento deste, em data a ser designada pela Comissão Permanente de Licitação, devidamente comunicada aos licitantes, conforme previsto no item 9.2.

A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes, nos termos do artigo 41, §4º da Lei 8.666/93.

**Abertura do envelope nº 02 - PROPOSTA TÉCNICA**, dos licitantes habilitados. Os documentos serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, bem como pelos representantes credenciados e encaminhados para a Comissão Especial de Avaliação.

A proposta técnica será analisada e a pontuada por COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO designada exclusivamente para este fim pela através de portaria municipal, seguindo o procedimento descrito no item CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA;

- a) Os membros da Comissão Especial analisarão conjuntamente cada amostra de material e indicarão a pontuação de acordo com os elementos contidos no Termo de Referência deste edital, assinando a respectiva planilha de avaliação, as quais integrarão o presente processo.
- b) A Comissão Especial terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar para a Comissão Permanente de Licitação, relatório contendo a pontuação de cada licitante.

Do julgamento caberá o recurso previsto no artigo 109, inciso I, alínea "b", da Lei Federal nº 8.666/93, cujo prazo é de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou lavratura da ata.

**Abertura do envelope nº 03 - PROPOSTA DE PREÇOS**, dos licitantes com proposta técnica classificada. As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, bem como pelos representantes credenciados, procedendo-se à leitura dos preços e condições oferecidas.

Abertos os envelopes, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores, tendentes a sanar falhas ou omissões, e não poderão ser devolvidas após a fase de habilitação.

A Comissão Permanente de Licitação poderá suspender a sessão para análise e julgamento da proposta. Neste caso, os licitantes serão comunicados do julgamento, conforme previsto no item 9.2.

Os preços propostos serão comparados ao valor máximo fixado pela Administração, sendo desclassificadas as propostas com valores superiores, ou manifestamente inexequíveis nos termos do art. 48, §1º da Lei Federal 8666/93, que não comprovarem a exequibilidade perante a Comissão Permanente de Licitações.

Poderá ser exigida da licitante que apresentar preço reduzido, informações suplementares que comprovadamente evidenciem a exequibilidade das propostas sem prejuízo de promoção de diligências ou outro ato necessário de sua comprovação, nos termos do art. 43, §3º, da Lei Federal 8666/93 e suas alterações.

Do julgamento da proposta de preços caberá o recurso previsto no artigo 109, inciso I, alínea "b", da Lei Federal nº 8.666/93, cujo prazo é de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou lavratura da ata.

Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame e homologará o procedimento.

## **10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICA.**

As propostas técnicas e as amostras dos materiais ofertados pelos licitantes serão analisadas por COMISSÃO ESPECIAL designada exclusivamente para este fim através de portaria municipal, que atribuirão pontos de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência – Anexo IV do presente edital.

Serão desclassificadas as propostas técnicas dos licitantes que:

Obtiverem pontuação técnica inferior a 70% (setenta por cento) da pontuação máxima<sup>2</sup>;

Contiverem emendas, borrões ou rasuras;

Não atenderem os requisitos do edital;

Contiverem ressalvas ou impuserem quaisquer condições não previstas neste edital.

A AVALIAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA (APT) de cada licitante será equivalente ao quociente da sua *pontuação técnica (PLT)* pela *maior pontuação técnica (MPT)* obtida no certame, com a seguinte fórmula, utilizando duas casas decimais e desprezando-se as remanescentes:

<sup>2</sup> Pontuação Máxima: 570 pontos (vide termo de referência)

***APT = PTL***

***MPT***

Onde:

*APT = Avaliação da Proposta Técnica.*

*PTL = Pontuação Técnica da Licitante.*

*MPT = Maior Pontuação Técnica no certame.*

Serão automaticamente desclassificadas as propostas técnicas que apresentarem pontuação inferior a 70% (setenta por cento) da pontuação máxima, ou seja, inferior a 259 pontos dos 370 pontos possíveis.

## **11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS.**

A Comissão Permanente de Licitação analisará as propostas de preços dos licitantes que tiverem propostas técnicas classificadas.

**DA DESCLASSIFICAÇÃO.** Serão desclassificadas as propostas que:

Estiverem em desacordo com quaisquer das exigências estabelecidas neste Edital;

Apresentarem outros motivos previstos em lei, principalmente os constantes do art. 48, da Lei 8.666/93;

Apresentarem preço global superior ao máximo fixado.

Contiverem emendas, borrões ou rasuras;

Contiverem ressalvas ou impuserem quaisquer condições não previstas neste edital.

## **DA CLASSIFICAÇÃO**

Considerando o valor global da proposta, será calculada a AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO (APP) de cada licitante, que será equivalente ao quociente do *menor*

*preço proposto no certame (MPP) pelo preço proposto (PPL) apresentado pela licitante, com a seguinte fórmula, utilizando duas casas decimais e desprezando-se as remanescentes:*

$$\mathbf{APP = \frac{PPL}{MPP}}$$

Onde:

*APP = Avaliação da proposta preço.*

*MPP = Menor preço proposto no certame.*

*PPL = Preço proposto pela licitante.*

## **12. JULGAMENTO POR TÉCNICA E PREÇO.**

A classificação das propostas e o julgamento final da presente licitação serão realizados pela Comissão Permanente de Licitação.

Será considerada vencedora do certame a licitante que atender a todas as condições estabelecidas neste edital e obtiver a **MAIOR NOTA NA CLASSIFICAÇÃO FINAL (CF)**.

A **CLASSIFICAÇÃO FINAL (CF)** de cada licitante, após obtenção dos índices de *Avaliação da Proposta Técnica (APT)* e de *Avaliação da Proposta Preço (APP)*, será obtida mediante a aplicação da seguinte fórmula, utilizando duas casas decimais e desprezando-se as remanescentes:

$$\mathbf{CF = (APT \times 0,7) + (APP \times 0,3)}$$

Onde:

*CF = Classificação Final.*

*APT = Avaliação da Proposta Técnica.*

*APP = Avaliação da Proposta de Preço.*

No caso de empate, será adotado o seguinte procedimento:

Na situação em que duas ou mais empresas apresentarem o mesmo índice de **CLASSIFICAÇÃO FINAL (CF)**, e dentre elas estiver uma enquadrada como microempresa ou

empresa de pequeno porte, esta será considerada vencedora. Se dentre elas existirem duas ou mais empresas assim qualificadas, a classificação será decidida por sorteio.

Nas situações em que duas ou mais propostas de licitantes não enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem o mesmo índice de CLASSIFICAÇÃO FINAL (CF), a classificação será decidida por sorteio.

Quando os índices de CLASSIFICAÇÃO FINAL (CF), obtidos pelas microempresas e empresas de pequeno porte forem de até 10% (dez por cento) inferiores à melhor classificada, desde que esta também não se enquadre nessas categorias, proceder-se-á da seguinte forma:

A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, após convocada, poderá apresentar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nova proposta de preço que resulte em índice de CLASSIFICAÇÃO FINAL (CF) igual ou superior àquele considerado vencedor do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor;

Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujo índice de CLASSIFICAÇÃO FINAL (CF) esteja dentro do limite estabelecido, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

No caso de equivalência dos índices de CLASSIFICAÇÃO FINAL (CF) obtidos pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da empresa originalmente vencedora do certame.

### **13. PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

O prazo para entrega dos materiais didáticos pedagógicos será de até 20 (vinte) dias corridos a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

Os pedidos serão efetuados a cada bimestre. Porém, poderão ocorrer pedidos complementares.

Não será permitido limite mínimo para entrega.

O não cumprimento do prazo de entrega ocasionará notificação da contratada, incidindo as penalidades previstas no edital.

Correrão por conta da contratada todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como despesas de embalagem, frete, seguros, transportes, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários, e quaisquer outras que possam incidir para o cumprimento do contrato.

O recebimento ocorrerá somente se o objeto estiver de acordo com as exigências e dentro das especificações descritas no objeto. Em caso contrário será devolvido, devendo a empresa contratada providenciar a correção do problema ou a troca do objeto no prazo máximo de 05 (cinco) dias, cuja providência e despesas serão de inteira responsabilidade do fornecedor.

Executado o contrato o objeto será recebido mediante o disposto no artigo 73 da Lei 8666/93.

#### **14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As dotações orçamentárias ocorrerão por conta dos recursos orçamentários de 2022, conforme Declaração de disponibilidade.

#### **15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento decorrente será efetuado através de depósito bancário em conta corrente fornecida pela contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal, devidamente atestado o recebimento pelo gestor do contrato.

A nota fiscal deverá ser emitida de forma ELETRÔNICA, conforme legislação tributária vigente. Constar na nota fiscal: Tomada de Preços nº \_\_\_/2022, Processo nº \_\_\_/2022.

Na hipótese de erro ou divergência com as condições contratadas, a nota fiscal/fatura será recusada pelo CONTRATANTE, mediante declaração expressa das razões da desconformidade. Neste caso, o prazo para pagamento será contado a partir da data da apresentação do documento devidamente corrigido, ao almoxarife municipal, que atestará o recebimento.

Caso a contratada opte pelo pagamento por meio de boleto bancário, o prazo para vencimento deste deverá ser de no mínimo 30 (trinta) dias, a contar da apresentação deste no

almoxarifado municipal, acompanhado da nota fiscal/fatura, e devidamente atestado o recebimento pelo almoxarife.

Se o prazo de pagamento previsto no boleto não atender as exigências acima, este será desconsiderado e descartado pela contratante, e o pagamento respectivo será efetuado por depósito bancário.

O pagamento não isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará na aceitação do objeto da presente licitação.

## 16. CONTRATO

A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, conforme minuta que integra este edital.

O prazo para assinatura do contrato será de até 05 (cinco) dias, contados da convocação da adjudicatária pela Prefeitura Municipal. O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte, e desde que por motivo justificado e aceito pela Administração.

O contrato terá **de 12 (doze) meses**, com início na data da assinatura pelas partes, e poderá ser prorrogado de acordo com a permissibilidade legal.

Ocorrendo prorrogação, o contrato poderá ser reajustado anualmente com base na variação do índice IPCA-IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo, tendo como referência o mês de apresentação da proposta.

É facultado à Administração, quando a adjudicatária não formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos, convocar as demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e, preferencialmente, nas mesmas condições ofertadas pela adjudicatária.

Executado o contrato o objeto será recebido mediante o disposto no art. 73, I, da Lei 8.666/93.

## 17. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o

licitante que não o fizer até o quinto dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso (artigo 41, §2º da Lei 8.666/93).

A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente (artigo 41, §3º da Lei 8.666/93).

Acolhida a impugnação do ato convocatório, poderá ser designada nova data para a realização do certame.

Em caso de alteração do texto do edital e de seus anexos, que afete a documentação a ser apresentada ou a formulação da proposta, será restituído na íntegra o prazo de divulgação antes concedido.

## **18. PENALIDADES**

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, nos termos do art. 81 da Lei 8.666/93.

O disposto neste subitem não se aplica aos licitantes convocados nos termos do art. 64, §2º da Lei 8.666/93, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço.

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato/ nota de empenho, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ser impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Será aplicada multa de 2% (dois por cento) do valor estimado do objeto à licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, e que venha a ser inabilitada por deixar de entregar a documentação exigida ou ter apresentado documentos que seguramente não atendam as exigências deste edital, bem como utilizar-se de qualquer expediente com intuito de burla à legislação, às finalidades da licitação e aos princípios que regem a Administração Pública.

Multa pela inexecução parcial do contrato/ empenho: 10% (dez por cento), sobre o valor da parcelação executada.

Multa por inexecução total do contrato/ empenho: 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente.

Para as infrações cometidas pelos licitantes ou contratados, que não se enquadrem nos dois subitens imediatamente anteriores, fica estabelecida uma multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato.

O atraso injustificado no cumprimento dos prazos estipulados, sem prejuízo do disposto no §1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

Atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e

Atraso superior a 30 (trinta) dias, até o máximo de 60 (sessenta) dias: multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outras.

A importância relativa à multa será descontada no primeiro pagamento que fizer a contratada, após sua imposição.

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções administrativas ou penais no Capítulo IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e demais diplomas legais.

As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e consequentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 5 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 5 (cinco) dias úteis da data desua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a Contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

## **19. INFORMAÇÕES RELATIVAS AO PROCESSO**

As informações relativas à licitação serão prestadas pelo Setor de Licitações e Contratos, localizado no Paço Municipal, sito à Rua Livino Cardoso de Oliveira, nº 699, Centro, Florínea – SP, CEP 19.870-011, telefone (18) 3377.0620, das 7h30min às 11h00min e das 12h30min às 17h00min ou pelo e-mail: [licitacao@florinea.sp.gov.br](mailto:licitacao@florinea.sp.gov.br).

As dúvidas a serem dirimidas por telefone ou e-mail serão somente aquelas de ordem estritamente informais.

O edital e seus anexos estão disponíveis para download no site [www.florinea.sp.gov.br](http://www.florinea.sp.gov.br).

## **20. DISPOSIÇÕES GERAIS**

A apresentação de proposta implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

O processo licitatório poderá ser anulado ou revogado, nas hipóteses previstas em lei, sem que tenham as licitantes direito a qualquer indenização, observado o disposto no art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93.

Com fundamento na norma do art. 43, §3º, da Lei Federal nº 8.666/93 é facultado à Comissão Julgadora, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, com fundamento na Lei Federal nº 8666/93, e com suas alterações, e demais legislações eventualmente aplicáveis.

As normas deste processo licitatório serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e, sempre que possível, em favor da impossibilidade de afastamento de qualquer licitante. Poderá haver o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação da licitante, nem a exata compreensão de sua proposta.

Os atos pertinentes a esta licitação serão divulgados no Diário Oficial do Estado.

A Prefeitura Municipal de Florínea não se responsabilizará por documentação ou proposta que, enviadas via postal, não cheguem até a data e horário aprazado.

Florínea/SP, 31 de outubro de 2022.

***Paulo Eduardo Pinto***  
***Prefeito Municipal***

## **ANEXO I - MODELO DA CREDENCIAL**

**PROCESSO N° \_\_\_\_/2022**

**TOMADA DE PREÇOS N° \_\_\_\_/2022**

*A/C Comissão Permanente de Licitações*

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a empresa....., com sede na ....., devidamente inscrita no CNPJ n° ..... e Inscrição Estadual n° ....., representada por seu sócio-gerente Sr.(a)...., portador(a) da Cédula de Identidade RG n° ..... e do CPF n° ....., nomeia e constitui seu representante o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n° .....e do CPF n° ....., a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante na Tomada de Preços n° \_\_\_\_/2022, instaurado pela Prefeitura Municipal de Florínea, em especial para firmar declarações e atas, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local, de de 2022

---

Assinatura pelo responsável pela outorga.

*Obs: reconhecer firma e entregar fora dos envelopes, no ato do credenciamento.*

**ANEXO II - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

PROCESSO Nº \_\_\_\_/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2022

*A/C Comissão Permanente de Licitações*

*DECLARO*, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação dapessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da Tomada de Preços nº \_\_\_\_/2022, realizado pelo Município de Florínea, Estado de São Paulo.

Local, de de 2022

---

Assinatura do representante legal

*Obs: reconhecer firma e entregar fora dos envelopes, no ato do credenciamento.*

### ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES

PROCESSO Nº \_\_\_\_/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2022

*A/C Comissão Permanente de Licitações*

*DECLARO*, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação dapssoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_, que:

1. Que é responsável pela autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentadas.
2. Que entre os sócios dirigentes e responsáveis técnicos desta empresa proponente, não há servidor da Administração pública do município de Florínea.
3. Cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal: não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 anos. *Ressalva (assinalar): emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ( )*.
4. Que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Local, de de 2022

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

*Obs: entregar 1 via dentro do envelope de Documentos de Habilitação.*

## **ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. OBJETO:**

O objeto do presente termo de referência é a contratação de sistema pedagógico estruturado de ensino para alunos e professores da Rede Municipal de Educação compreendendo a Educação Infantil- alunos de 0 a 03 anos e Pré escola – alunos de 04 e 05 anos, composto de: Livros didáticos para alunos e professores do Ensino Infantil; Plataforma digital de aprendizagem para alunos e professores; Formação continuada e capacitação de docentes e gestores; Avaliação de aprendizagem para alunos; Avaliação institucional para a gestão municipal.

### **2. FINALIDADE:**

As exigências presentes no mundo contemporâneo denunciam a necessidade da escola estar preparada para lidar com elas, nesse sentido, cabe a instituição educativa, a função de transmissão de conhecimentos de forma associada à realidade. Desta forma, faz-se necessário o aprimoramento de novas formas didáticas e metodológicas de promoção do processo de ensino e aprendizagem através da aquisição de um sistema pedagógico de ensino, que tem por finalidade apoiar e sustentar o projeto educacional a ser utilizado pelos professores e alunos da educação infantil e que sejam compostos de material didático, para docentes e discentes, que se apresentem com base nas Diretrizes Curriculares Nacionais e demais referenciais normatizados pelo MEC, um portal com conteúdo educacional, que articule informações e atividades juntamente com o material didático e que dê suporte para a pesquisa, produção e formação de docentes e discentes. O sistema também deve apresentar uma proposta de assessoria pedagógica de implantação e formação continuada do corpo docente, equipes técnica e gestores da educação municipal, bem como ferramentas para acompanhar os resultados educacionais do município e o processo de aprendizagem dos alunos.

### **3. JUSTIFICATIVA:**

A equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação deste Município de Florínea definiu alguns critérios observando as convicções políticas pedagógicas do Município, a serem adotados na rede pública, com o objetivo de disponibilizar o que há de melhor no mercado e mais adequado à realidade educacional atual. Compreendemos que o processo de formação humana não deve ser algo desvinculado dos acontecimentos que permeiam a sociedade, dado que o ato educativo deve, necessariamente, contribuir para que se desenvolvam seres humanos sensíveis, críticos, autônomos e capazes de lidar com as demandas e exigências desta mesma sociedade. Por aprendizagem, onde o conteúdo seja trabalhado de maneira viva, interativa, dinâmica, sendo possível dimensioná-lo sobre diferentes perspectivas,

oportunizando ao educando, condições de olhar a realidade com o intuito de compreendê-la, desenvolvendo o senso de percepção sobre os fatos, a prática do questionamento e da dúvida, e o desejo de saber mais e melhor, condições necessárias no processo de aprimoramento da competência crítica. Outrossim, acreditamos que uma das competências básicas inerentes ao trabalho docente é a de decidir sobre a qualidade e a quantidade de conhecimentos, idéias, conceitos e princípios a serem explorados nas atividades curriculares, estabelecendo uma relação intrínseca com a realidade social a qual esteja inserida e tornando o ensino contextualizado. Nossos profissionais se encontram empenhados em investir na educação, almejando melhorias na qualidade do ensino destinado aos alunos do Ensino Infantil.

Dentro desta perspectiva, a Secretaria Municipal de Educação deseja continuar oferecendo aos alunos e professores um universo de possibilidades de ampliação didática dos assuntos com outras informações e dados correlatos por meio de material didático, para docentes e discentes; um portal com conteúdo educacional, que articule informações e atividades juntamente com o material didático e que dê suporte para a pesquisa, produção e formação de docentes e discentes; uma proposta de assessoria pedagógica de implantação e formação continuada do corpo docente, equipes técnica e gestores da educação municipal; ferramentas para acompanhar os resultados educacionais do município e o processo de aprendizagem dos alunos. Sendo assim, pretendemos que a comunidade escolar forme parceria com um sistema pedagógico estruturado de ensino, que ofereça ferramentas educacionais inovadoras, pois assim será propiciada a concretização dos objetivos educacionais desta municipalidade. Esse conjunto de elementos do sistema pedagógico deverá, de maneira integrada, acompanhar as mudanças educacionais, incentivando a comunidade educativa, subsidiando-a com planos de estudos consistentes e qualificados para o alcance do aperfeiçoamento da mediação pedagógica, e, conseqüentemente, de melhores resultados de aprendizagens para o aluno. Os materiais também deverão estar fundamentados nos documentos legais exigidos pelo MEC, tais como (LDBEN – 9394/96) Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, DCN's – Diretrizes Curriculares Nacionais e BNCC.

Salienta-se que as situações de aprendizagem deverão promover o uso das diversas linguagens, e, com o intuito de envolver ainda mais os alunos no processo educativo, os materiais didáticos deverão atentar-se ao projeto gráfico, apresentando uma diagramação e programação visual de alta qualidade de resolução, sempre adequadas às metodologias propostas, às necessidades de aprendizagem e ao nível de escolaridade. Por último, os materiais também deverão conter materiais de apoio, com vistas a enriquecer as situações de ensino. Quanto à inserção de tecnologias educativas no cotidiano escolar, o sistema pedagógico deverá disponibilizar um ambiente digital de aprendizagem composto por um conjunto de tecnologias e recursos que permitem potencializar o aprendizado. Que contemple conteúdos didáticos, os quais abrangem todas as etapas e níveis do Ensino Infantil, permitindo a análise das progressões relacionadas ao ensino e a aprendizagem dos conteúdos de cada eixo ou área do conhecimento. Pretende-se, ainda, que seja realizada uma formação continuada, como fonte de conhecimento para toda a equipe de profissionais

do Ensino Infantil. Por isso, a assessoria deverá levar docentes e gestores a participarem de cursos e palestras, que objetivem apresentar o funcionamento e a estrutura do sistema pedagógico, assim como, de cursos que favoreçam a reflexão sobre temas educacionais que estão em destaque. Além dos encontros presenciais, também deverão ser disponibilizados atendimentos personalizados por telefone, e-mail e web conferência, garantindo a funcionalidade do sistema. Para auxiliar nas necessidades administrativas do Município, o sistema pedagógico também deverá disponibilizar uma ferramenta que permita traçar o perfil da qualidade de ensino, apontando as suas forças e as suas fragilidades. Desta forma, será possível verificar quais as potencialidades e fragilidades do ensino, tornando possível aplicar de forma mais eficaz os investimentos na educação pública. Por fim, objetivando analisar o aprendizado dos alunos nas etapas em que o ensino infantil é organizado, o sistema pedagógico deve disponibilizar uma ferramenta na área de avaliação educacional a ser aplicada anualmente, e deverá coletar e sistematizar informações sobre a evolução dos alunos.

Com tal ferramenta, as ações educacionais serão mais bem direcionadas, o que irá fundamentar uma gestão mais eficaz, contribuindo assim com a qualidade de ensino. Acreditamos que a escolha de um Sistema Estruturado de Ensino deve estar em consonância com os valores e com as políticas públicas de educação básica deste Município na medida em que suas propostas pedagógicas revelam acreditar que a transformação da vida, da aula e a vida da escola dependem da possibilidade de se vivenciar práticas sociais que induzam a solidariedade, a colaboração, a experimentação compartilhada, assim como a outro tipo de relação com o conhecimento e a cultura, estimulando a busca, a iniciativa e a criação. Diante do exposto acima, reafirma-se o desejo da equipe pedagógica da rede municipal de ensino, no sentido de que nossa comunidade escolar forme parceria com um sistema pedagógico que forneça para alunos e professores da Educação Infantil, ferramentas pedagógicas inovadoras, com as características descritas anteriormente. Isso tudo para que esses mesmos alunos e professores possam usufruir de instrumentos, que farão a diferença na construção do processo de ensino e aprendizagem de maior qualidade

#### **4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO** (Quantitativos e Especificações Mínimas):

**4.1 QUANTITATIVOS:** Estima-se, aproximadamente, a quantidade de 161(cento e sessenta e um) alunos do Ensino Infantil do Município, para utilização dos materiais didáticos e demais recursos, com a seguinte distribuição:

<b>NIVEL</b>	<b>QUANTIDADE DE ALUNOS</b>
Ensino Infantil (0 a 2 anos e onze meses) Berçário e Maternal I	<b>55</b>
Ensino Infantil (0 3 anos) Maternal II	<b>40</b>

Pré escola (04 anos) – Jardim I	<b>28</b>
Pré escola (05 anos) – Jardim II	<b>38</b>

#### 4.2 Especificações Mínimas:

O material pedagógico do sistema estruturado de ensino a ser aplicado no município deverá estar em conformidade em sua integralidade com os parâmetros e requisitos pedagógicos da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações técnicas descritas abaixo.

As empresas licitantes deverão apresentar, juntamente com a proposta técnica, as amostras dos materiais didáticos e demais recursos, produtos e serviços que compreendem o sistema pedagógico, conforme características a seguir.

A falta de apresentação de quaisquer dos materiais/documentos/descriptivos especificados neste item implicará na desclassificação da empresa participante.

## 5. CARACTERÍSTICAS DO MATERIAL DIDÁTICO

### 5.1. MATERIAL DIDÁTICO PARA O ALUNO NA EDUCAÇÃO INFANTIL

Berçário e Maternal I (00 a 02 anos e onze meses):

Para a criança: Kit/material anual01 (dois) livros com atividades diversas, cuja organização didático-metodológica está estruturada a partir dos cinco campos de experiências e dos seis direitos de aprendizagem propostos pela Base Nacional Comum Curricular. Material em formato horizontal e vertical; capa confeccionada em papel resistente, com impressão colorida; miolo impresso em papel de qualidade e cores diversas e destaque para o projeto gráfico adequado à faixa etária das crianças; material de apoio confeccionado em papel com gramatura maior que a do miolo; e acabamento em espiral, com picote. Pranchetas de atividades e 01(uma)maleta.)

Maternal II e Pré escola (03, 04 e 05 anos):

Para a criança: Kit/material semestral02 (dois) livros didáticos, cuja organização didático-metodológica está estruturada a partir dos cinco campos de experiências e dos seis direitos de aprendizagem propostos pela Base Nacional Comum Curricular. Material em formato horizonte e vertical; capa confeccionada em papel resistente, com impressão colorida; miolo

impresso em papel de qualidade e em diversas cores, com adesivos e destaque para o projeto gráfico adequado à faixa etária das crianças; material de apoio confeccionado em papel com gramatura maior que a do miolo; e acabamento em espiral, com picote; 01 (uma) maleta com alça, para o transporte e acondicionamento do material didático, confeccionada em material resistente.

## **5.2. MATERIAL DIDÁTICO PARA O PROFESSOR NA EDUCAÇÃO INFANTIL:**

Para o professor: 02 (dois) livros didáticos, cuja organização didático-metodológica está estruturada a partir dos cinco campos de experiências e dos seis direitos de aprendizagem propostos pela Base Nacional Comum Curricular. Material em formato vertical; capa confeccionada em papel resistente, com impressão colorida; miolo impresso em papel de qualidade e em quatro cores; material de apoio no próprio livro; e acabamento em espiral.

01 (um) CD que complementa o livro didático integrado e o livro didático de Arte composto de diferentes gêneros musicais, narração de histórias infantis, recitação de poemas e sons.

Material complementar, consumível, confeccionado em papel resistente, composto por 01 (um) cartaz referente à uma temática específica trabalhada no livro didático integrado.

01 (uma) sacola com alça, para o transporte e acondicionamento do material didático, confeccionada em material resistente.

## **6. DEMAIS CARACTERÍSTICAS DO OBJETO**

6.1 Plataforma digital de aprendizagem para alunos e professores: Ambiente digital de aprendizagem com acesso para alunos, familiares, professores e gestores, por meio de logins e senhas individuais. Composto por um conjunto de tecnologias e recursos que permitem potencializar o aprendizado e o engajamento individualizado do aluno, de acordo com as necessidades e o ritmo de cada um. Que ofereça objetos educacionais interativos para complementação dos conteúdos do material didático. Para comprovação de atendimento deste item, deverão ser apresentadas senhas ou chaves para acesso e um documento especificando detalhes do ambiente virtual disponível, bem como das ferramentas possíveis de serem utilizadas.

6.2 Formação continuada e capacitação de docentes e gestores: Formação de docentes e gestores da Educação Infantil, cujo conteúdo tenha alinhamento com os materiais didáticos impressos. Para atendimento deste item, deverão ser apresentado um descritivo geral do assessoramento e sua contribuição para formação continuada de toda equipe (técnica, docentes e gestores). A cada final de carga horária de formação, emitir certificado aos participantes. Deverão ser fornecidas no mínimo 24 (vinte e quatro) horas, distribuídas conforme demanda solicitada pela Secretaria Municipal de Educação. Deverá haver opção de formação no formato EAD.

6.3 Avaliação de aprendizagem para alunos: Ferramenta de avaliação do processo de aprendizagem que deve ser aplicada:

6.3.1 – No início do ano letivo, avaliação diagnóstica para alunos da Pré-escola (04 e 05 anos) do Ensino Infantil, para verificação da aprendizagem do aluno relativa ao ano anterior;

Para comprovação de atendimento destes itens (6.3.1 – 6.3.2), deverá ser apresentado um documento especificando detalhes do processo de avaliação dos alunos.

6.4. Avaliação institucional para a gestão municipal: Ferramenta de avaliação institucional para a gestão municipal, para acompanhamento dos resultados educacionais do município. Para comprovação deste item, deverá ser apresentado um documento especificando detalhes da ferramenta, bem como um modelo do relatório gerado pelo Sistema.

## 7. AVALIAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

### AMOSTRAS

Para efeitos de atribuição das pontuações às propostas técnicas, os licitantes deverão entregar os documentos e as amostras de materiais abaixo indicadas, conforme descrito no item 5 do Termo de Referência:

ITEM	DESCRIÇÃO	SITUAÇÃO
1	Coleção de livros ou apostilas didáticas, para o aluno e professor, do Ensino Infantil (0 a 5 anos), conforme descrito no item 5.	( ) Entregue ( ) Não Entregue
2	Descrição dos serviços de Avaliação de aprendizagem para alunos.	( ) Entregue ( ) Não Entregue
3	Descrição dos serviços de Avaliação institucional para a gestão municipal.	( ) Entregue ( ) Não Entregue
4	Descrição do Ambiente digital de aprendizagem e senha de acesso para o portal conectado à Internet.	( ) Entregue ( ) Não Entregue

<b>5</b>	Projeto para os cursos de assessoria pedagógica, para os educadores, gestores e equipe técnico-pedagógica e funcionários da educação.	( ) Entregue ( ) Não Entregue

## ESPECIFICAÇÕES DESEJÁVEIS – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO TÉCNICA

O julgamento das propostas técnicas dos licitantes será realizado de acordo com os seguintes critérios:

Pontuação 10: Atende Integralmente (AI) ao elemento de avaliação: O Material do Sistema Pedagógico de Ensino atende plenamente os critérios de avaliação na apresentação, com ótimo nível de qualificação, na forma, nos conteúdos em relação a idade dos alunos.

Pontuação 5: Atende Parcialmente (AP) ao elemento de avaliação: O Material do Sistema Pedagógico de Ensino é regular e atende minimamente os critérios de avaliação: na apresentação, na forma, nos conteúdos em relação a idade dos alunos.

Pontuação 0: Não Atende (NA) ao elemento de avaliação. A licitante apresenta o conteúdo em desconformidade com o referido Edital.

### Comissão Técnica:

Presidente: Givanilda Rodrigues Mondeck – Professor Coordenador

Secretária: Lucimara Munhoz de Oliveira - Professora

Membro: Lucilene Ferreira – Professora Artes

<b>Item</b>	<b>MATERIAL DIDÁTICO IMPRESSO EDUCAÇÃO INFANTIL</b>				
	<u>FATORES</u>		<u>PONTUAÇÃO</u>		
			<table border="1" style="width: 100%;"> <tr> <td style="text-align: center;"><u>10</u></td> <td style="text-align: center;"><u>5</u></td> <td style="text-align: center;"><u>0</u></td> </tr> </table>	<u>10</u>	<u>5</u>
<u>10</u>	<u>5</u>	<u>0</u>			

1	Material didático para crianças da Educação Infantil com situações didáticas que respeitam as etapas do desenvolvimento cognitivo, físico, motor, social e afetivo da criança			
2	Material didático para crianças da Educação Infantil com proposta pedagógica embasada na concepção interacionista, a qual promove a autonomia e o protagonismo infantil			
3	Material didático para crianças da Educação Infantil com dinâmicas de aprendizagens interativas, com objetivo de proporcionar avanços no seu desenvolvimento integral e que ressaltam a importância do brincar e das interações entre crianças e entre crianças e adultos.			
4	Material didático para crianças da Educação Infantil com proposta pedagógica que integra os campos de experiências e os direitos de aprendizagem propostos pela Base Nacional Comum Curricular.			
5	Material didático para crianças da Educação Infantil com projeto gráfico adequado a essa faixa etária, colorido, atraente, com espaços adequados para registro e com imagens contextualizadas aos conteúdos trabalhados.			
6	Material didático para crianças da Educação Infantil que integra as ações do educar e do cuidar, como funções indissociáveis e, também, essenciais para o melhor desenvolvimento das atividades propostas			
7	Material didático para crianças da Educação Infantil respaldado em autores renomados nas áreas da Psicologia e da Educação como: Piaget, Vygotsky, Wallon, Winnicott e Kishimoto.			
8	Livro para o professor que trabalha com crianças da Educação Infantil que contempla proposta de ensino, orientação didática, saberes e conhecimentos, reflexões acerca dos objetivos propostos nas diferentes práticas, avaliação e referenciais bibliográficos.			
9	Livro para o professor que trabalha com crianças da Educação Infantil com as páginas do livro do aluno, em formato reduzido, acompanhadas de orientações metodológicas.			
10	Livro para o professor que trabalha com crianças da Educação Infantil que apresenta o quadro de conhecimentos, saberes e valores, relacionado à proposta pedagógica de cada campo de experiências, aos encaminhamentos metodológicos e aos objetivos de aprendizagem e desenvolvimento específicos das unidades.			
11	Livro para o professor que trabalha com crianças da Educação Infantil com sugestões de atividades e de leituras que evidenciam o processo			

	avaliativo, com base em situações de interação entre o professor e a criança.			
12	Livro para o professor que trabalha com crianças da Educação Infantil que possibilita reflexão, seleção, organização, planejamento, mediação e monitoramento do conjunto das práticas desenvolvidas em sala de aula e das interações promovidas, com vistas ao desenvolvimento integral das crianças.			
13	Livro para o professor que trabalha com crianças da Educação Infantil com proposta pedagógica que integra e articula os campos de experiências e os direitos de aprendizagem assegurados na Base Nacional Comum Curricular			
14	Livro para o professor que trabalha com crianças da Educação Infantil com proposta pedagógica que orienta quanto às condições necessárias para que a criança aprenda e se desenvolva, assegurando-lhes os direitos de conviver, brincar, participar, explorar, expressar-se e conhecer-se.			
	<b>TOTAL</b>			
<b>Item</b>	<b>COLEÇÃO PARA CRIANÇAS DE 05 ANOS</b>			
1	Material didático que comunica as idéias e sentimentos das pessoas e dos diversos grupos, por meio de contatos diretos ou das tecnologias da educação.			
2	Material didático que destaca a importância da oposição frente a qualquer forma de discriminação			
3	Material didático que privilegia o registro, convencional ou não, de experiências pessoais ou atividades realizadas na escola demonstradas por meio de fotografias, vídeos, desenhos e escrita.			
4	Material didático que privilegia o levantamento de hipóteses sobre textos escritos, destacando características próprias da escrita e a evidenciando como a representação da fala.			
5	Material didático que desperta o interesse, o respeito e valorização pelas diferentes manifestações culturais brasileiras.			
6	Material didático que identifica e seleciona fontes de informações para responder questões sobre a natureza e sua preservação.			
7	Material didático que valoriza o relato de fatos importantes e marcantes sobre o seu nascimento, desenvolvimento, a história dos seus familiares e da sua comunidade.			

8	Material didático que disponibiliza ícones, os quais remetem aos campos de experiências propostos pela BNCC: O eu, o outro e o nós; Corpo, gestos e movimentos; Traços, sons, cores e formas; Escuta, fala, pensamento e imaginação; e, Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações			
9	Material didático que valoriza as escritas espontâneas enquanto indicativo da compreensão da escrita como sistema de representação da fala.			
10	Material didático que incentiva a identificação dos diferentes textos que circulam nos contextos nos quais está inserida, de modo que ela perceba que a língua escrita tem diversos usos sociais, gêneros, suportes e portadores			
	<b>TOTAL</b>			

Item	<b>ASSESSORIA PEDAGÓGICA E CAPACITAÇÃO DOCENTE</b>			
1	Serviço de assessoramento pedagógico realizado por profissionais especializados em áreas específicas, com experiência e atuação nas redes públicas de ensino.			
2	Serviço de assessoramento pedagógico que disponibiliza à equipe pedagógica, cursos com temáticas relacionadas à atualidade e voltados à operacionalização do material didático.			
3	Serviço de assessoramento pedagógico que promove cursos com temáticas voltadas aos campos de experiências e componentes curriculares, contemplando conteúdos, estrutura curricular, proposta metodológica e articulação com o ambiente digital de aprendizagem.			
4	Serviço de assessoramento pedagógico que atua tanto com a formação pedagógica presencial, quanto a distância, com diversidade de temas relacionados à educação e ao ensino, podendo acontecer por meio de cursos, encontros, palestras e/ou web conferências.			
5	Serviço de assessoramento pedagógico que compreende um programa de implantação e de visitas realizado por técnicos e consultores pedagógicos.			
6	Serviço de assessoramento pedagógico que oferece cursos para os professores da rede de ensino, os quais contemplam pressupostos			

	teóricos e metodológicos consonantes à Base Nacional Comum Curricular.			
7	Serviço de assessoramento pedagógico com atendimento permanente e realizado por profissionais da educação, por meio de contato telefônico (0800) e e-mail.			
8	Serviço de assessoramento pedagógico que contempla atendimento pedagógico na área tecnológica, com formação específica e direcionada ao melhor uso do ambiente digital de aprendizagem.			
9	Serviço de assessoramento pedagógico que propõe oficinas que privilegiam o uso de estratégias diferenciadas e de jogos pedagógicos, relacionados aos conteúdos presentes no livro didático.			
10	Serviço de assessoramento pedagógico que oferece cursos referentes aos campos de experiências, conforme a proposta do livro didático e em consonância com os Referenciais Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, a Base Nacional Comum Curricular e as demandas do município.			
11	Serviço de assessoramento pedagógico que promove cursos que possibilitam aos educadores a reflexão sobre a importância do brincar e das brincadeiras para as crianças da Educação Infantil.			
12	Serviço de assessoramento pedagógico que disponibiliza aos professores da Educação Infantil, cursos que visam orientá-los na efetivação do trabalho educativo, com foco nos processos de interação e mediação.			
13	Serviço de assessoramento pedagógico que aborda as seguintes temáticas para a Educação Infantil: múltiplas linguagens, literatura infantil, brincadeiras, relações matemáticas e inserção da criança na cultura da escrita.			
14	Serviço de assessoramento pedagógico que oferece cursos referentes aos componentes curriculares, conforme a proposta do livro didático e em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica, a Base Nacional Comum Curricular e as demandas do município.			
	<b>TOTAL</b>			
<b>Item</b>	<b>AMBIENTE DIGITAL</b>			
1	Ambiente digital de aprendizagem que pressupõe a mediação do professor (modelo híbrido), concebido e desenvolvido com o objetivo de fornecer recursos que auxiliem os processos de ensino e aprendizagem e o seu efetivo acompanhamento.			

2	Ambiente digital de aprendizagem com possibilidade de acesso por meio de diferentes dispositivos, como desktops, notebooks, tablets (versão web não disponível para família) e smartphones (aplicativo, apenas disponível para professor, família e aluno) que apresenta design responsivo até 1024px (o layout se adequa aos diferentes dispositivos).			
3	Ambiente digital de aprendizagem com acesso online, por meio de login e senha individuais, mediante cadastramento prévio.			
4	Ambiente digital de aprendizagem cujo acesso acontece via mobile, por meio de smartphone compatível com os aplicativos para Android (versão 4.4 ou superior) ou IOS (versão 8 ou superior), com acesso à internet 3G/4G ou Wi-Fi.			
5	Ambiente digital de aprendizagem com o propósito de apoiar e potencializar os processos de ensino e aprendizagem. Portanto, é uma ferramenta em que a tecnologia está a serviço do pedagógico.			
6	Ambiente digital de aprendizagem que disponibiliza dados objetivos acerca do ponto de partida dos alunos nos estudos, por meio de sondagem específica e que afere o domínio dos conhecimentos prévios, especialmente os conceituais.			
7	Ambiente digital de aprendizagem com recursos e ferramentas que favorecem a adoção de metodologias ativas, uma vez que torna mais fácil o acompanhamento individualizado do desempenho de cada aluno.			
8	Ambiente digital de aprendizagem destinado a alunos, professores, gestores escolares e família.			
9	Ambiente digital de aprendizagem que disponibiliza a versão digital dos livros do professor e do aluno.			
10	Ambiente digital de aprendizagem destinado à Educação Infantil que disponibiliza uma agenda digital diária, tanto para o professor, quanto para os responsáveis, que permite acompanhar a qualquer hora e local, o dia a dia escolar da criança. Ambiente digital de aprendizagem destinado à Educação Infantil que disponibiliza histórias narradas e animadas.			
	<b>TOTAL</b>			
<b>Item</b>	<b>SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO EDUCACIONAL</b>			
1	Sistema de acompanhamento da gestão educacional que tem por objetivo auxiliar o gestor público na definição de estratégias que contribuam com a administração escolar.			

2	Sistema de acompanhamento da gestão educacional que favorece a compreensão da evolução dos indicadores da rede municipal.			
3	Sistema de acompanhamento da gestão educacional que contempla informações voltadas à atuação pedagógica, com foco na melhoria dos processos educativos.			
4	Sistema de acompanhamento da gestão educacional que sistematiza informações acerca do ensino oferecido pela rede e que traça o perfil da sua qualidade, identificando as potencialidades e possíveis fragilidades da gestão escolar.			
5	Sistema de acompanhamento da política educacional que apresenta subsídios que possibilitam uma visão mais ampla da gestão educacional a partir da análise de questões referentes às características do município.			
6	Sistema de acompanhamento da gestão educacional que possibilita o levantamento de informações referentes ao próprio município, por meio de dados disponíveis em sites oficiais, para composição do perfil da gestão municipal.			
7	Sistema de acompanhamento da gestão educacional que permite o acesso on-line aos indicadores, por meio de login e senha individuais.			
8	Sistema de acompanhamento da gestão educacional que oferece ao gestor público, análises dos dados, com resultados que possibilitam o acompanhamento da evolução dos indicadores analisados.			
	<b>TOTAL</b>			
<b>Item</b>	<b>MATERIAIS E RECURSOS COMPLEMENTARES</b>			
1	Agenda escolar consumível, espiralada e com espaços adequados para preenchimento, a todos os alunos do Ensino Infantil.			
	<b>TOTAL</b>			

## ANEXO V – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

### PROPOSTA DE PREÇOS

Razão social:

Endereço:

Fone / fax:

E-mail:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Inscrição Municipal:

Dados Bancários para depósito: (banco, agencia, c/c.):

TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_/2022

PROCESSO Nº \_\_\_/2022

<i>Item</i>	<i>Descrição</i>	<i>Sistema ofertado (marca)</i>	<i>Valor global</i>
<i>Único</i>	FORNECIMENTO DE SISTEMA PEDAGÓGICO ESTRUTURADO DE ENSINO PARA ALUNOS E PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO COMPREENDENDO A EDUCAÇÃO INFANTIL, CONFORME DETALHAMENTO NO TERMO DE REFERÊNCIA.		

#### *Detalhamento da proposta:*

<i>Ordem</i>	<i>Nível de ensino</i>	<i>Quantidade de alunos</i>	<i>Quantidade de apostilas anuais</i>	<i>Valor unitário por bimestre</i>	<i>Valor da coleção (04 bimestre)</i>	<i>Valor total (coleção x aluno)</i>
1	Ensino Infantil (0 a 2 anos e onze meses) Berçário e Maternal I	55				
2	Ensino Infantil (0 a	40				

	3 anos) Maternal II					
3	Pré escola (04 anos) – Jardim I	28				
4	Pré escola (05 anos) – Jardim II	38				
<b>TOTAL</b>						

Prazo e condições de execução, de acordo com o Edital e seus anexos.

Validade da proposta: dias, a contar do encerramento da licitação (mínimo: 60 dias).

Condições de pagamento: conforme previsão do edital.

Declaro, para os devidos fins, submeter-me incondicionalmente às condições do edital e seus anexos.

**Dados do responsável pela assinatura do contrato:**

Nome completo:

Nacionalidade:

Cargo:

Estado civil:

Data de nascimento:

CPF:

RG:

Endereço residencial: (Rua/Av, nº, bairro, Cep, cidade e estado)

Fone:

e-mail:

Local, xx de \_\_\_\_\_ de 2022

\_\_\_\_\_  
(carimbo e assinatura do representante legal)

**ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO N° /20**

TOMADA DE PREÇOS N° \_\_/2022

PROCESSO DE N° \_\_/2022

OBJETO: FORNECIMENTO DE SISTEMA PEDAGÓGICOESTRUTURADO DE ENSINO PARA ALUNOS E PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO COMPREENDENDO A EDUCAÇÃO INFANTIL, CONFORME DETALHAMENTO NO TERMO DE REFERÊNCIA.

O **MUNICÍPIO DE FLORÍNEA**, pessoa jurídica de direito público interno, cadastrado no C.N.P.J./M.F. sob nº 44.493.575/0001-69, com sede à Rua Livino Cardoso de Oliveira, nº 699, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. \_\_\_\_\_**, residente e domiciliado nesta cidade de Florínea, interior de São Paulo, neste instrumento contratual denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no C.N.P.J./M.F. sob o nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual sob nº \_\_\_\_\_, Inscrição Municipal sob nº \_\_\_\_\_, localizada à Rua/Av. \_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, Fone/Fax: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) **Sr(a). \_\_\_\_\_**, nascido(a) em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade R.G. nº \_\_\_\_\_ e C.P.F. nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) à Rua/Av. \_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, neste instrumento contratual denominada simplesmente **CONTRATADA**.

**1. OBJETO**

O objeto do presente contrato é a entrega/ execução, pela CONTRATADA, do objeto homologado em seu favor, abaixo descrito, detalhado no edital e seus anexos, especialmente no termo de referência, que integra o objeto da licitação e da PROPOSTA apresentada pela CONTRATADA, a qual passa a fazer parte do presente contrato.

Nível	Quantidade Bimestral	Quantidade Anual	Valor unitário	Valor total
Ensino Infantil (0 a 2 anos e onze meses) Berçário e Maternal I				

Ensino Infantil (0 3 anos) Maternal II				
Pré escola (04 anos) – Jardim I				
Pré escola (05 anos) – Jardim II				
<b>Total</b>				

Descrição resumida: Contratação de sistema pedagógico estruturado de ensino para alunos e professores da Rede Municipal de Educação compreendendo a Educação Infantil- alunos de 0 a 03 anos e Pré escola – alunos de 04 e 05 anos, composto de: Livros didáticos para alunos e professores do Ensino Infantil; Plataforma digital de aprendizagem para alunos e professores; Formação continuada e capacitação de docentes e gestores; Avaliação de aprendizagem para alunos; Avaliação institucional para a gestão municipal, conforme especificações no Termo de Referência do Edital.

A quantidade indicada no subitem 1.1. do presente edital representa uma estimativa de consumo anual, desobrigando o Município a adquirir a quantidade total licitada.

## 2. PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O prazo para entrega dos materiais didáticos pedagógicos será de até 20 (vinte) dias corridos a contar do recebimento dos Pedidos, que serão emitidos pelo Departamento de Educação.

Os pedidos serão efetuados a cada bimestre. Porém, poderão ocorrer pedidos complementares.

Não será permitido limite mínimo para entrega.

O não cumprimento do prazo de entrega ocasionará notificação da contratada, incidindo as penalidades previstas no edital.

Correrão por conta da contratada todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como despesas de embalagem, frete, seguros, transportes, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários, e quaisquer outras que possam incidir para o cumprimento do contrato.

O recebimento ocorrerá somente se o objeto estiver de acordo com as exigências e dentro das especificações descritas no objeto. Em caso contrário será devolvido, devendo a empresa contratada providenciar a correção do problema ou a troca do objeto no prazo máximo de 05 (cinco) dias, cuja providência e despesas serão de inteira responsabilidade do fornecedor.

Executado o contrato o objeto será recebido mediante o disposto no artigo 73 da Lei 8666/93.

### **3. PREÇO E RECURSO FINANCEIRO**

O valor do contrato fica estimado em R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_).

Dotação orçamentária:

Declaração de disponibilidade de Recurso de 2022.

### **4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento decorrente será efetuado através de depósito bancário em conta corrente fornecida pela contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal, devidamente atestado o recebimento pelo gestor do contrato.

O pagamento será realizado através de depósito bancário ou pagamento de boleto.

A nota fiscal deverá ser emitida de forma ELETRÔNICA, conforme legislação tributária vigente. Constar na nota fiscal: Tomada de Preços nº \_\_\_\_/2022, Processo nº \_\_\_\_/2022.

Na hipótese de erro ou divergência com as condições contratadas, a nota fiscal/fatura será recusada pelo CONTRATANTE, mediante declaração expressa das razões da desconformidade. Neste caso, o prazo para pagamento será contado a partir da data da apresentação do documento devidamente corrigido, ao almoxarife municipal, que atestará o recebimento.

Caso a contratada opte pelo pagamento por meio de boleto bancário, o prazo para vencimento deste deverá ser de no mínimo 30 (trinta) dias, a contar da apresentação deste no almoxarifado municipal, acompanhado da nota fiscal/fatura, e devidamente atestado o recebimento pelo almoxarife.

Se o prazo de pagamento previsto no boleto não atender as exigências acima, este será desconsiderado e descartado pela contratante, e o pagamento respectivo será efetuado por depósito bancário.

O pagamento não isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará na aceitação do objeto da presente licitação.

## **5. REAJUSTE**

De acordo com a legislação vigente, o presente contrato não sofrerá reajuste de preços.

Ocorrendo prorrogação, o contrato poderá ser reajustado anualmente com base na variação do índice IPCA-IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo, tendo como referência o mês de apresentação da proposta.

## **6. VIGÊNCIA**

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início na data da assinatura pelas partes, podendo ser prorrogado de acordo com a permissibilidade legal.

## **7. ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos, nos termos do art. 65, §1º da Lei 8.666/93.

## **8. DAS PENALIDADES**

A CONTRATADA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente termo ficará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

Multa pela inexecução parcial do contrato/ empenho: 10% (dez por cento), sobre o valor da parcelação executada.

Multa por inexecução total do contrato/ empenho: 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente.

Para as infrações cometidas pelos licitantes ou contratados, que não se enquadrem nos dois subitens imediatamente anteriores, fica estabelecida uma multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato.

O atraso injustificado no cumprimento dos prazos estipulados, sem prejuízo do disposto no §1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

Atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e

Atraso superior a 30 (trinta) dias, até o máximo de 60 (sessenta) dias: multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outras.

A importância relativa à multa será descontada no primeiro pagamento que fizer a contratada, após sua imposição.

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções administrativas ou penais no Capítulo IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e demais diplomas legais.

As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exige a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 5 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 5 (cinco) dias úteis da data desua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a Contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

## **9. RESCISÃO CONTRATUAL**

Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no artigo 78 e artigo 79 da Lei 8.666/93, e alterações posteriores.

A rescisão contratual de que trata o inciso I do artigo 78 acarreta as consequências previstas no artigo 80, inciso I a IV, ambos da Lei Federal 8.666/93.

## **10. DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem do edital, das cláusulas deste contrato e do regime de direito público a que está submetido, na forma da legislação de regência.

## **11. RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO**

A CONTRATADA reconhece dos direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, em face do regime jurídico deste contrato administrativo.

## **12. VINCULAÇÃO DAS PARTES AO EDITAL E A PROPOSTA**

As partes se vinculam ao contido no edital da licitação em referência e na proposta ofertada pela CONTRATADA.

## **13. LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA**

A execução contratual e todas as ocorrências decorrentes serão regidas pelas

disposições da Lei Federal 8.666/93.

Os casos omissos, não solucionáveis pela Lei Federal 8.666/93, serão submetidos primeiramente aos preceitos de direito público. Após, poderão ser aplicadas a teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

O presente contrato fica vinculado ao Processo Administrativo nº \_\_\_\_/2022, Tomada de Preços nº \_\_\_\_/2022 e à proposta de preços apresentada pela contratada.

#### **14. MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**

A CONTRATADA se obriga a manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **15. FORO**

As partes elegem de comum acordo o foro da Comarca de Assis, Estado de São Paulo, renunciando a qualquer outro, por mais especial que seja, para dirimir dúvidas que porventura surjam na interpretação do presente.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias, de igual teor e para único efeito, conjuntamente com as testemunhas a seguir, a todo presentes, para que se produzam os efeitos jurídicos e legais, comprometendo-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato, por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Florínea/SP, de de 20\_\_

*MUNICÍPIO DE FLORÍNEA*

*CONTRATANTE*

*Testemunhas*

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE:**

**CONTRATADA:**

**CONTRATO N° (DE ORIGEM):**

**OBJETO:**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### **1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

### **2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Florínea/SP, dia \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

### **GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome:

Cargo:

CPF:                      RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

Pelo **CONTRATANTE:**

Nome:

Cargo:

CPF:                   RG:

Data de Nascimento:

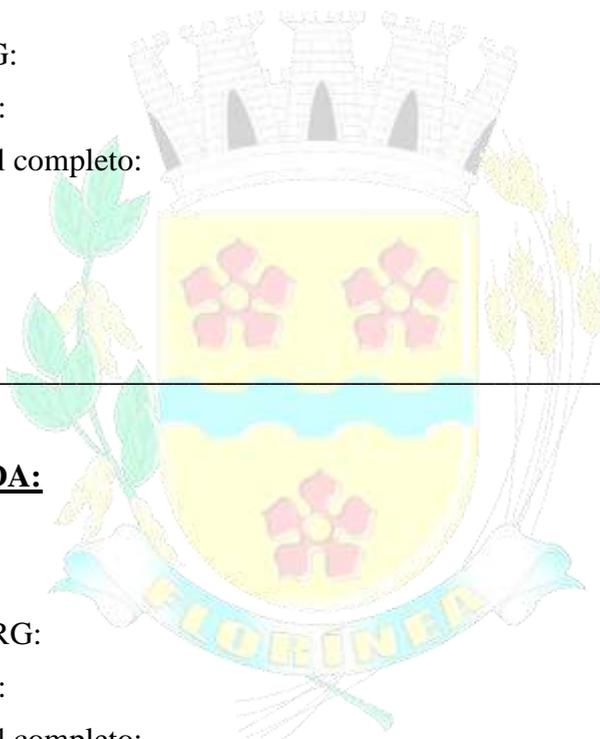
Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone:

Assinatura: \_\_\_\_\_



Pela **CONTRATADA:**

Nome:

Cargo:

CPF:                   RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone:

Assinatura: \_\_\_\_\_